



EDITAL FAPES Nº 06/2016
BOLSAS DE APOIO TÉCNICO
Processo FAPES nº 71807780

**Chamada Pública para seleção de propostas no âmbito do
Programa de Apoios Regulares à Pesquisa – Bolsa de Apoio
Técnico**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, por meio do processo administrativo nº 71807780, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Conceder bolsa de Apoio Técnico para execução de atividades técnicas especializadas inerentes às coleções zoológicas, botânicas ou microbiológicas, biotérios ou laboratórios de pesquisa multiusuários, vinculados a Instituições de Ensino Superior ou pesquisa, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo. Entende-se por laboratório de pesquisa multiusuário aquele que atende às atividades de pesquisa experimental de três ou mais doutores, da mesma instituição ou de instituição distinta, com infraestrutura adequada para o desenvolvimento da proposta.

2. AÇÃO ESTRATÉGICA

A concessão da bolsa de apoio técnico prevê as seguintes repercussões futuras:

- a) melhorar o desenvolvimento de atividades científicas desenvolvidas em coleções científicas ou laboratórios de pesquisa multiusuários **com atividades estritamente experimentais**;
- b) fomentar o desenvolvimento e melhoria das atividades da coleção/laboratório;
- c) contribuir para a capacitação de profissional especializado; proporcionando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos específicos utilizados na pesquisa científica.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. Todas as resoluções, Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios e Manual de Prestação de Contas citados no presente edital encontram-se disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br). Os formulários estão disponíveis na área do edital no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SigFapes (www.sigfapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital obedecem às disposições das Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 114/2014 (Bolsa de Apoio Técnico) e 123/2014 (Manual de Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas), e suas alterações, disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, fonte 0159, vinculados do Tesouro do Estado.



5. NÍVEL, PRAZO E VALOR DA BOLSA

5.1. Serão concedidas até 30 (trinta) Bolsas de Apoio Técnico, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. Cada proponente poderá solicitar **APENAS UMA** das modalidades de bolsa a seguir:

- a) **Nível Superior (AT-NS):** profissional com nível superior, exercendo atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos; ou
- b) **Nível Médio (AT-NM):** profissional de nível médio, exercendo atividades técnicas que exijam supervisão, orientação e acompanhamento.

5.3. O valor da bolsa está disponível na Tabela de Valores e Bolsas e Auxílios da FAPES.

6. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Data para submissão das propostas	De 30/05/2016 a 12/07/2016
Divulgação do resultado da seleção	A partir de 15/08/2016
Início da contratação da bolsa	A partir de setembro de 2016

7. REQUISITOS DO PROPONENTE

- a) Ser bolsista PQ ou DT do CNPq ou bolsista Pesquisador Capixaba da FAPES;
- b) **estar vinculado a Instituição de Ensino Superior ou pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo**, nas seguintes condições:
 - b1) se ativo, possuir vínculo empregatício por prazo indeterminado ou ser servidor efetivo; ou
 - b2) se aposentado, possuir vínculo por termo de adesão ao serviço voluntário devidamente formalizado, desde que não possua qualquer vínculo empregatício ou permanente com instituição de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento ou inovação localizada fora do Espírito Santo.
- c) ter recebido apoio financeiro para desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou popularização e difusão científica e tecnológica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, na condição de coordenador de projeto ou membro da equipe principal de projeto de pesquisa;
- d) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- e) **estar adimplente junto à FAPES no ato da submissão da proposta;**
- f) ser residente no estado do Espírito Santo;
- g) **não ter bolsa de apoio técnico vigente apoiada pela FAPES**, sob sua coordenação.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. São documentos obrigatórios para inscrição da proposta:

- a) formulário FAPES 2F - Bolsa de Apoio Técnico (**Anexo I**);
- b) formulário FAPES 7E - Produção Técnico-Científica Bolsa AT (**Anexo II**);
- c) cópia do Currículo Lattes do proponente, atualizado;
- d) cópia do currículo Lattes de todos os membros doutores da equipe beneficiária da bolsa, atualizados.

8.2. O preenchimento do formulário online no Sistema **SigFapes** (www.sigfapes.es.gov.br) e a submissão da proposta deverão ser realizados pelo proponente (com *login* e senha próprios).



8.3. A submissão da proposta se dará em duas etapas:

- a) Fase 1: Cadastramento/atualização do cadastro *online* do proponente no Sistema SigFapes, com carregamento (*upload*) dos documentos pessoais.
- b) Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos documentos obrigatórios previstos no item 8.1.

8.4. Fase 1: Cadastramento/atualização do cadastro online no Sistema SigFapes:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) fazer o cadastro do pesquisador, preenchendo todos os dados, utilizando *login* (CPF) e senha. **Para pesquisador cadastrado**, atualizar os dados;
- c) fazer o *upload* de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais: CPF, RG, comprovante de residência atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível, cópia atualizada do Currículo Lattes.

8.5. Fase 2: Preenchimento da proposta online:

- a) o proponente deve acessar o sistema (www.sigfapes.es.gov.br) com *login* e senha próprios;
- b) clicar em “Editais Abertos”, selecionar o edital FAPES Nº 06/2016 – Bolsas de Apoio Técnico e criar uma proposta, preenchendo os dados obrigatórios;
- c) fazer o *upload* dos documentos obrigatórios no sistema, conforme item 8.1;
- d) inserir como MEMBRO DA EQUIPE todos os pesquisadores doutores usuários ou beneficiários das atividades do bolsista de apoio técnico pleiteado. Todos os membros da equipe devem dar anuência via sistema para a participação na proposta;
- e) o representante/gestor institucional é responsável pela anuência da instituição (via sistema) para liberar a proposta, sem a qual não será permitida a submissão da mesma. É importante observar o tempo necessário para que o representante legal da instituição atenda à solicitação;
- f) submeter a proposta SOMENTE após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro” no SigFapes.

8.6. As propostas deverão ser submetidas até as 23h59 da data limite de submissão, como previsto no item 6 do edital (Cronograma).

8.7. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes for necessário e acessá-la novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”.

8.8. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.9. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

9. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O proponente e membros da equipe da proposta (pesquisadores doutores) **poderão participar somente de uma proposta no presente edital.**

9.2. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) atividades científicas e/ou tecnológicas relacionadas a coleção ou ao laboratório multiusuários e seu impacto na Instituição e no estado do Espírito Santo;
- b) necessidade e impacto da atuação do bolsista para o desenvolvimento e melhoria das atividades do laboratório multiusuário, da coleção ou biotério;
- c) experiência profissional do proponente e sua contribuição na produção científica e tecnológica no estado do Espírito Santo.



9.3. A proposta deve conter plano de trabalho do bolsista detalhando sua atuação, exclusiva, no apoio técnico ao laboratório multiusuário, coleção ou biotério, devidamente cadastrado/reconhecido pela instituição executora.

9.4. **É vedada a indicação e utilização das bolsas para técnicos exercerem atividades indiretas, tais como apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.**

9.5. A proposta deverá prever como atividade mínima do bolsista a informatização/catalogação da coleção científica, quando for o caso, além das atividades técnicas inerentes específicas.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES.

10.2. Será desclassificada a proposta que não atender aos itens 1, 7, 8.1, 8.4.c, 8.5.d e 9.1 do presente edital.

10.3. A análise de mérito técnico-científico será realizada por um comitê específico designado para esse fim, formado por membros das Câmaras de Assessoramento da FAPES.

10.4. Os critérios para análise e julgamento das propostas, com respectiva nota, são:

Critérios	Pontuação máxima
Importância/impacto da Coleção, Biotério ou Laboratório multiusuário para o desenvolvimento científico, tecnológico, social, cultural do Espírito Santo	30
Relevância da participação do bolsista no desenvolvimento das atividades da coleção, biotério ou laboratório multiusuário	30
Experiência em atividades de pesquisa e produção científica e tecnológica do proponente e da equipe; e na formação de recursos humanos	40

10.5. O critérios detalhados para análise e julgamento das propostas são os constantes no **Anexo III**.

10.6. Propostas com nota de mérito inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

10.7. A distribuição das bolsas respeitará a ordem decrescente de classificação das propostas.

10.8. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação no número de doutores, número de mestres, número de alunos de pós-graduação e número de alunos de IC que compõem a equipe beneficiária da proposta, nesta ordem.

10.9. Será elaborada uma lista de propostas com respectiva nota, em ordem decrescente.

11. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Diretoria Executiva emitirá a decisão sobre a aprovação do resultado da seleção.

11.2. Será elaborada uma lista das propostas aprovadas e as suplentes com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como a lista de propostas desclassificadas.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O aviso da divulgação do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

12.2. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado da seleção.

12.3. O resultado detalhado da seleção conforme previsto no item 11.2 estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.



13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo em 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente da data de publicação do aviso de divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

13.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 41/2011 e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

13.2. **O resultado divulgado, conforme previsto no item 11.2, poderá sofrer alteração após análise dos recursos administrativos.**

14. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

14.1. A homologação do resultado da seleção cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

14.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

14.2.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail cadastrado no sistema SigFapes, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado da seleção.

14.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

15. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. São condições exigidas para contratação do proponente:

- a) comprovar residência atualizada no Espírito Santo;
- b) estar adimplentes com suas obrigações junto à FAPES;
- c) estar adimplente junto às esferas federal, estadual e municipal e na Justiça Trabalhista, com apresentação de certidões válidas de regularidade fiscal e negativa de débitos trabalhistas;
- d) não estar afastado da instituição de vínculo para pós-doutoramento, licença capacitação, licença sem vencimentos, demais afastamentos superiores a 90 (noventa dias).

15.2. Deverá ser entregue uma via do Termo de Outorga (TO) na FAPES, devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição de vínculo do proponente (**Anexo IV**).

15.3. O proponente, coordenador do projeto, será contratado para a concessão de 24 (vinte e quatro) parcelas de bolsa.

15.4. Todas as parcelas de bolsa deverão ser executadas no período de até 36 (trinta e seis) meses, não sendo permitida a indicação de mais de um bolsista simultaneamente.

15.5. A indicação do bolsista e encaminhamento dos documentos para implementação da bolsa é de responsabilidade do coordenador.

15.6. A implementação da bolsa e início das atividades está condicionada à aprovação da FAPES, iniciando no **primeiro dia do mês subsequente** à sua aprovação.

15.7. São requisitos do bolsista:

- a) ter formação de nível superior ou médio, conforme o nível da bolsa pretendida;
- b) ter formação ou experiência compatível com as atividades indispensáveis ao apoio técnico do projeto;
- c) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;



- d) estar adimplente junto à FAPES e às esferas federal, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista, com apresentação de certidões válidas de regularidade fiscal e negativa de débitos trabalhistas, no ato da contratação da bolsa;
- e) ser residente no estado do Espírito Santo;
- f) não ser o coordenador do projeto;
- g) não ter vínculo com o coordenador da proposta e/ou membros doutores da equipe beneficiária da bolsa na condição de: cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- h) **não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, durante a vigência da bolsa;**
- i) **não ser beneficiário de qualquer modalidade de bolsa;**
- j) estar cadastrado no sistema SigFapes;
- k) ter feito *upload* de todos os documentos conforme item 8.4.c.

15.8. O prazo limite para entrega da documentação para contratação da proposta será definido no ato da homologação da seleção. O não cumprimento do prazo acarretará na chamada de suplentes.

15.9. A convocação do suplente obedecerá ordem decrescente de classificação, respeitado o número de bolsas disponibilizadas no presente edital.

16. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros relativos ao pagamento da bolsa serão depositados mensalmente em conta do BANESTES informada pelo bolsista.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. A avaliação da execução do plano de trabalho do bolsista se dará pela análise dos relatórios técnico-científicos anuais parcial (ao término do 12º mês de bolsa) e final (em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa).

17.2. Os relatórios técnico-científicos serão submetidos à análise da Câmara de Assessoramento da área de conhecimento da proposta.

17.3. A não apresentação dos relatórios nos prazos estabelecidos acarretará na suspensão dos pagamentos das mensalidades da bolsa.

17.3.1. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização.

17.4. O bolsista e o coordenador do projeto estarão inadimplentes junto à FAPES no caso de atraso na entrega de relatório do bolsista, até sanada a pendência.

18. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

18.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar pedido de substituição de bolsista, observando os critérios e requisitos do bolsista, exigidos no item 15.7 do presente edital.

18.2. Somente será autorizada a substituição do bolsista por período igual ou superior a 03 (três) meses de bolsa.

18.3. O bolsista somente poderá ser substituído após entrega do relatório final do bolsista anterior, e deverá obedecer a todos os requisitos previstos no presente edital.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Do bolsista:



- a) cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- b) elaborar os relatórios técnicos parcial e final;
- c) dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho da bolsa;
- d) não contrair vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada durante a vigência da bolsa;
- e) não ser beneficiário de qualquer modalidade de bolsa durante a vigência da bolsa;

19.2. Do coordenador:

- a) enviar os relatórios parciais e o final à FAPES;
- b) emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPES em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela FAPES;
- c) mencionar o apoio da FAPES em todas as atividades de divulgação do projeto e de seus produtos.

19.3. Da FAPES:

- a) liberar os recursos na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada, bem como, avaliar os relatórios técnicos parciais e o final.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 30 de maio de 2016.

José Antonio Boff Buffon
Diretor Presidente da FAPES



ANEXO I
FORMULÁRIO FAPES 2F
BOLSAS DE APOIO TÉCNICO
Nível Superior () Nível Médio ()

I. DADOS DO COORDENADOR (PROONENTE)

NOME COMPLETO:

INSTITUIÇÃO DE VINCULO:

TERMO DE COMPROMISSO

() Declaro que a coleção/laboratório (**colocar o nome**) está formalmente registrada na instituição (**nome da instituição**) e encontra-se em plena atividade. Declaro ser responsável pelas informações contidas no presente formulário, e que já recebo apoio institucional com garantia do espaço físico, instalações (laboratórios, rede de computação, base de dados, etc.), contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na instituição de vínculo.

Declaro que a equipe vinculada a essa coleção/laboratório está ciente da submissão da presente proposta e se beneficiará diretamente com as atividades do bolsista ora solicitado.

II. DADOS DA PROPOSTA

II.1. Área a que se refere a proposta:

() Ciências Humanas

() Ciências Sociais

() Ciências Agrárias

() Ciências da Vida

() Linguística, Letras e Artes

() Engenharias

() Ciências da Saúde

() Ciências Exatas e da Terra

II.2. DADOS DA COLEÇÃO/LABORATÓRIO/ACERVO/BIOTÉRIO

() Coleção () Biotério () Laboratório multiusuário

Nome:

Endereço:

Nome do responsável pelo laboratório ou do curador:

Há cadastro da coleção em algum órgão?

Há aprovação no comitê de ética?

() sim () não

() sim () não

Qual?

Qual?

Número de cadastro:

Número de cadastro:

II.3. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADES E IMPORTÂNCIA DA COLEÇÃO CIENTÍFICA/ACERVO/MUSEUS/LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIOS, QUE JUSTIFIQUEM A SOLICITAÇÃO

Descrever as atividades que são desenvolvidas e qual a importância da coleção científica ou das linhas de pesquisas executadas pelo proponente

II.4. RELAÇÃO DE PROJETOS COM FINANCIAMENTO EM EXECUÇÃO QUE SERÃO BENEFICIADOS COM AS ATIVIDADES DO BOLSISTA

Relacionar os projetos financiados que estão em execução pelo proponente e demais pesquisadores que serão beneficiados com as atividades do bolsista



III. EQUIPE DA PROPOSTA - PESQUISADORES BENEFICIADOS DIRETAMENTE COM AS ATIVIDADES DO BOLSISTA*Adicionar quantas linhas forem necessárias.

Pesquisadores Doutores (deverão estar cadastrados no SigFapes)

Declaro ser verdade que a Instituição/Departamento/Laboratório, onde exerço minhas atividades como pesquisador, será beneficiada com a concessão pela FAPES da bolsa de Apoio Técnico.

Nome do pesquisador	Instituição/ Departamento/ Laboratório	Assinatura (original) <i>(não é necessário para submissão no SigFapes)</i>

Pesquisadores Mestres

Declaro ser verdade que a Instituição/Departamento/Laboratório, onde exerço minhas atividades como pesquisador, será beneficiada com a concessão pela FAPES da Bolsa de Apoio Técnico.

Nome do pesquisador	Instituição/ Departamento/ Laboratório	Assinatura (original) <i>(não é necessário para submissão no SigFapes)</i>

IV. RELAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM AS ATIVIDADES DO BOLSISTA*Adicionar quantas linhas forem necessárias.

Nome do Curso

V. RELAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM AS ATIVIDADES DO BOLSISTA*Adicionar quantas linhas forem necessárias.

Nome do Curso



VI. RELAÇÃO DOS ALUNOS DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM AS ATIVIDADES DO BOLSISTA *Adicionar quantas linhas forem necessárias.

Alunos de Pós-Graduação		
Nome do aluno	Curso	Nome do projeto
Alunos de Iniciação Científica		
Nome do aluno	Curso	Nome do projeto

VII. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADES DO BOLSISTA NA COLEÇÃO/ BIOTÉRIO/LABORATÓRIO

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, prevendo inclusive a informatização/catalogação da coleção científica, quando for o caso.

VIII. DESCRIÇÃO DO PERFIL DO BOLSISTA QUE JUSTIFIQUEM A SOLICITAÇÃO

Descrever o perfil profissional necessário para o bolsista.

IX. IMPACTO DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO DESENVOLVIMENTO DA COLEÇÃO/ BIOTÉRIO/LABORATÓRIO

Justificar a necessidade e escrever o impacto da atuação do bolsista no desenvolvimento científico e tecnológico da Instituição Executora e melhoria nos desenvolvidas pelo bolsista.



ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

FORMULÁRIO FAPES 7E - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

ATENÇÃO! Computar apenas a produção dos anos 2011-2015

Dados gerais			Produção do Proponente		Produção do pesquisador principal 1		Produção do pesquisador principal 2		Produção do pesquisador principal 3		Produção do pesquisador principal 4		Produção do pesquisador principal 5		Produção do pesquisador principal 6		Produção do pesquisador principal 7		Produção do pesquisador principal 8				
Edital FAPES para Bolsas de Apoio Técnico (AT-NS/AT-NM)			Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:				
PROPOLENTE:			Quant	Total	Quant	Total	Quant	Total	Quant	Total	Quant	Total	Quant	Total	Quant	Total	Quant	Total	Quant	Total			
Tipo de Produção Técnico-científica	Pontos unidade	Pontos																					
Produção Bibliográfica	Autoria ou co-autoria de artigos técnico-científicos completos publicados em periódicos COM FATOR DE IMPACTO	Superior a 10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
		Entre 5,0 e 9,99	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Entre 3,0 e 4,99	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Entre 2,0 e 2,99	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		Entre 1,0 e 1,99	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		Entre 0,60 e 0,59	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Entre 0,30 e 0,29	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Autoria ou co-autoria de artigos técnico-científicos completos publicados em periódicos SEM FATOR DE IMPACTO	Sem fator de impacto	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		Autoria ou co-autoria ou organização de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)	Internacional	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
			Nacional	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado com ISBN	Internacional	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	Nacional	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Autoria ou co-autoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos	Internacional	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	Nacional	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Formação de Recursos Humanos	Supervisão de Pós-doutorado, DCR ou Recém-doutor	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	Orientação de doutorado concluída, com ou sem bolsa	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	Orientação de mestrado concluída, com ou sem bolsa	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	Orientação de Iniciação Científica ou TCC concluída	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Nota total do Projeto			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Instrução para preenchimento																							

Deverá ser preenchida com o quantitativo da produção técnico-científica do proponente/coordenador e dos demais pesquisadores principais.



ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Proponente:	
Instituição:	
Local de atuação do bolsista	
Área do Conhecimento:	
Análise de Mérito	
A. Importância/Impacto da Coleção, Biotério ou Laboratório multiusuário para o desenvolvimento científico, tecnológico, social, cultural do Espírito Santo	Até 30 pontos
A.1. Cursos de graduação diretamente beneficiados pelas atividades do bolsista	
a) nenhum	0 pontos
b) pelo menos um	2 pontos
c) dois programas	4 pontos
d) mais de dois programas	6 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
A.2. Cursos de Pós-graduação diretamente beneficiados pelas atividades do bolsista	
a) nenhum	0 pontos
b) pelo menos um	3 pontos
c) dois programas	5 pontos
d) mais de dois programas	8 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
A.3. Necessidade do bolsista para o desenvolvimento e melhoria das atividades da coleção	
a) muito alta	8 pontos
b) alta	6 pontos
c) baixa a média	4 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
A.4. Importância da coleção para a instituição e/ou para o estado do Espírito Santo	
a) muito alta	8 pontos
b) alta	6 pontos
c) baixa a média	4 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
B. Relevância da participação do bolsista no desenvolvimento das atividades da coleção, biotério ou laboratório multiusuário	Até 30 pontos
B.1. Projetos em andamento que serão diretamente beneficiados pela atividade do bolsista	
a) 1 a 2	2 pontos
b) 3 a 4	4 pontos
c) mais de 4	6 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
B.2. Pesquisadores doutores que serão diretamente beneficiados pela atividade do bolsista	
a) 1 a 2	2 pontos
b) 3 a 4	4 pontos
c) mais de 4	6 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
B.3. Pesquisadores mestres que serão diretamente beneficiados pela atividade do bolsista	
a) nenhum	0 ponto
a) 1 a 3	2 pontos
b) 4 a 5	4 pontos
c) mais de 5	6 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
B.4. Alunos de pós-graduação que serão diretamente beneficiados pela atividade do bolsista	
a) nenhum	0 ponto
a) 1 a 3	2 pontos
b) 4 a 5	4 pontos
c) mais de 5	6 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
B.5. Alunos de IC que serão diretamente beneficiados pela atividade do bolsista	
a) nenhum	0 ponto
a) 1 a 3	2 pontos
b) 4 a 5	4 pontos
c) mais de 5	6 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
C. Experiência em atividades de pesquisa e produção científica e tecnológica do proponente e da equipe	Até 40 pontos
C.1. A produção técnico-científica da equipe é relevante e continuada?	
a) Maioria dos artigos com fator de impacto entre 5,0 > 10,0	20 pontos
b) Maioria dos artigos com fator de impacto entre 2,0 e 4,99	15 pontos
c) Maioria dos artigos com fator de impacto entre 0,6 e 1,99	10 pontos
d) Maioria dos artigos com fator de impacto entre 0,01 e 0,59	5 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
C.2. A formação de recursos humanos da equipe é relevante e continuada?	
a) 2 ou mais supervisão de Pós-doutorado (DCR, PROFIX, etc)	20 pontos
b) 5 ou mais orientações de doutorado, concluídas	15 pontos
c) 7 ou mais orientações de mestrado, concluídas	10 pontos
d) 10 ou mais orientações de ICT ou TCC, concluídas	5 pontos
	Pontuação: <input type="text"/>
NOTA FINAL: 0,0	
OBS.: Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.	
Principais aspectos positivos	
Principais aspectos negativos	
Comentários	
TERMO DE SIGILO - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.	
Membros	Assinatura
Vitória, ES, / /2016	

**ANEXO IV****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO Nº/20....
EDITAL FAPES Nº 0xx/2016**

IDENTIFICAÇÃO
NÍVEL: () Médio () Superior PROCESSO:

PARTÍCIPES
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, 7º andar, Mata da Praia, CEP 29.066-380 Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON, inscrito no CPF sob o nº 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto 047-S, de 01 de janeiro de 2015, e pela Diretora Administrativo-financeira, MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, inscrita no CPF sob o nº 557.527.137-49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, de 05 de janeiro de 2015;
OUTORGADO: (NOME DO COORDENADOR), inscrito no CPF sob o nº, neste ato denominado simplesmente COORDENADOR, vinculado à (NOME DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO), inscrita no CNPJ sob o nº, localizada à, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com a Resolução CCAF nº 114/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de Apoio Técnico (AT), no nível acima especificado, para execução de atividades técnicas especializadas, conforme proposta aprovada na forma do Edital FAPES Nº Xxx/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA: Serão concedidas 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de bolsa. Todas as parcelas de bolsa serão pagas durante a vigência do presente Termo de Outorga. O valor mensal da bolsa está fixado na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, Fonte 0159, atividade _____, Elemento(s) de Despesa(s) _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA / IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA: O Coordenador é responsável pela indicação do bolsista junto à FAPES, por meio do Sistema de Gestão da FAPES - SIGFAPES.

Subcláusula primeira. A implementação da bolsa e início das atividades estão condicionados à aprovação da FAPES.

Subcláusula segunda. Não será permitida a implementação de mais de um bolsista simultaneamente.

Subcláusula terceira. A bolsa iniciará no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DO BOLSISTA: São requisitos obrigatórios do bolsista:

- I - Ter formação de nível superior ou médio, conforme o nível da bolsa;
- II - ter formação ou experiência em atividades indispensáveis ao apoio técnico do projeto;
- III - ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- IV - estar adimplente junto à FAPES e às receitas municipal, estadual e federal e da Justiça Trabalhista no ato da contratação da bolsa;
- V - ser residente no estado do Espírito Santo;
- VI - não ser o coordenador do projeto;



- VII - não ter vínculo empregatício;
- VIII - não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- IX - estar cadastrado no sistema SigFapes;
- X - ter feito upload de todos os documentos conforme item 8.4.c do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE BOLSA: A FAPES se compromete a realizar o repasse das 24 (vinte e quatro) parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, diretamente em conta bancária do Banestes em nome do bolsista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS: Devem ser entregues à FAPES os seguintes relatórios:

- I - Relatório Técnico Parcial entregue ao término do 12º mês de bolsa;
- II - Relatório Técnico Final entregue em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

Subcláusula primeira. A não entrega do relatório técnico parcial do bolsista no prazo estabelecido ou a não aprovação do relatório técnico parcial, acarretará a suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa. O pagamento da bolsa poderá ser reativado a partir do mês subsequente à sua regularização, mediante a entrega ou reapresentação do relatório parcial e subsequente aprovação do novo relatório, conforme o caso.

Subcláusula segunda. O atraso na entrega dos relatórios do bolsista, parcial e final, acarretará a inadimplência do coordenador e do bolsista junto à FAPES, até sanada a pendência.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA: O coordenador poderá solicitar à FAPES a substituição do bolsista, observados os critérios e requisitos mínimos do bolsista exigidos para a implementação de bolsa, conforme Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

Subcláusula primeira. O novo bolsista será beneficiário das parcelas remanescentes e não poderá receber menos do que 3 (três) parcelas.

Subcláusula segunda. Deverá ser encaminhado o Relatório Técnico Final do bolsista, referente ao período em que atuou como bolsista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES: Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições e obrigações:

I - DA FAPES

- a) Liberar os recursos na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada, bem como, avaliar os relatórios técnicos parcial e final.

II - DO COORDENADOR

- a) Enviar os relatórios parcial e final do bolsista à FAPES;
- b) emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPES em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fapes;
- c) mencionar o apoio da FAPES em todas as atividades de divulgação do projeto e de seus produtos;
- d) supervisionar as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

III - DO BOLSISTA

- a) Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- b) elaborar os relatórios técnicos parcial e final;
- c) dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho da bolsa;
- d) não contrair qualquer tipo de vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante o período de vigência da bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES: Fica vedado o aditamento do presente Termo com intuito de alterar seu objeto ou vigência, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR: O Coordenador fica responsável pelo integral cumprimento das cláusulas aqui impostas para a execução do objeto deste Instrumento.

Subcláusula única. Em caso de descumprimento das cláusulas deste Instrumento, o Coordenador e o bolsista poderão ser suspensos do direito de pleitear recursos da FAPES por determinado período de tempo, por decisão do Conselho Científico Administrativo da FAPES, respeitado o devido processo legal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, tendo início no primeiro dia do mês subseqüente ao da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, quando não houver minuta padronizada a ser utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para as demais partes na página do SIGFAPES, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____.

José Antonio Bof Buffon Maria Tereza Colnaghi Lima
Diretor Presidente / FAPES Diretora Administrativo-financeira / FAPES

____ Nome _____ Nome _____
Coordenador Instituição de Vínculo

Testemunhas:

Nome: Identidade:

Nome: Identidade: